



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO Nº 210/2021
PROTOCOLO Nº 2469/2021
PROJETO DE LEI Nº 177/2021

DIREITO CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA LOCAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 7.628/2021 QUE DISPÕES SOBRE TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS DE VALOR CULTURAL, REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente:

O projeto visa alterar a Lei Municipal nº 7.628/2021 para prever que o conselho de preservação será composto por um profissional de ensino superior com notório saber nas áreas de história, arquitetura, engenharia, urbanismo, preservação do patrimônio e outras áreas relacionadas; e 3 membros de livre indicação pelo Prefeito.

É o relatório.

No que tange a **matéria**, o projeto enquadra na competência do Município para legislar sobre o interesse local (artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988), sem violação da Constituição Estadual que prevê no seu artigo 144 que o Município possui autonomia política, legislativa, administrativa e financeira.

Já em relação a **iniciativa**, não se vislumbra também nenhuma irregularidade, uma vez que não se inclui dentre as competências privativas da Câmara legislar acerca do tema.

A **lei ordinária é espécie legislativa adequada**, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar (artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba). No mais, o texto da proposição consta redigida de acordo com a Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), artigo 190, a aprovação deve se dar **em dois turnos** com a aprovação de **maioria simples**.

Assim, nos termos do art. 127, I a XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), são as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal entende que **não há óbice para o recebimento da presente proposição**.

Indaiatuba- SP, 24 de setembro de 2021.

BRUNA SIMOES
PEIXOTO:0156400367
Bruna Simões Peixoto

Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba

Assinado digitalmente por BRUNA SIMOES PEIXOTO:0156400367
TPI: DSEIR, DU=CP=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=VALID, OU=AR CERTDATA, CN=BRUNA SIMOES PEIXOTO:0156400367
Razão: Eu
Localidade:
Data: 2021-09-24 11:37:13
CPF: 0156400367